



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA**  
**8º TABELIONATO DE NOTAS**

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta  
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente  
Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

**TRASLADO**

Livro 00302-N

Folha 187/188

Protocolo 0027232

Escrevente 0020

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. A FAVOR DE ELISBETE PIRES DO NASCIMENTO NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-**

**Valor R\$13.289,50**

**S A I B A M** quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, (24/02/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.450.803/0001-48**, com sede na Alameda dos Buritis, nº408, Ed. Buriti Center, Centro, em Goiânia-GO, legalmente representada por seu procurador, **FERNANDO PINHO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.274.469-2.ª via-SPTC-GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **008.203.841-43**, residente e domiciliado na residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da procuração lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, às fls. 061/062, do livro 2034-P, em 05/10/2009; e pelo Sócio **ADEMIR SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **15.611.665-SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **046.858.398-03**, residente e domiciliado na Av. Floresta, Qd.24, Lt.11, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO; conforme consta na Cláusula Quinta da Segunda Alteração Contratual, arquivada na JUCEG sob nº52041071751, aos 31/08/04; e de outra parte, como Outorgada Compradora **ELISBETE PIRES DO NASCIMENTO**, brasileira, filha de GERALDO GABRIEL DO NASCIMENTO e ALDA PIRES NASCIMENTO, solteira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.715.422 2ª Via-SPTC-GO** expedida em 02/04/2007 e inscrita no CPF/MF sob nº **437.973.771-34**, residente e domiciliada na Rua Madri 12, Quadra 08, Lote 03, Jardins Madri, Goiânia-GO, representada por seu bastante procurador **ALUISMAR CANDIDO DE FARIA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.729.960-SSP-GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **435.987.571-15**, residente e domiciliado na Rua Madri 12, Qd. 08, Lt. 03, Jardins Madri, Goiânia-GO, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrados no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, às fls. 34/35, livro 1217 em 30/07/2009; e pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus reais inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote de terras para construção urbana de nº 34 (trinta e quatro), da Quadra 32 (trinta e dois), situado à Rua CV-6, no Loteamento**

denominado RESIDENCIAL CENTER VILLE, nesta Capital, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, sendo: 12,00m de frente; 12,00m pela linha de fundo com o lote 05; 30,00m pelo lado direito com o lote 35; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 33. Havido por compra feita à Sarske Empreendimentos Imobiliários LTDA, por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 4º Tabelionato local, em 19/01/1999, às fls. 115/127, livro W-1315, no valor de R\$203.731,43. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº **349.032.0178.000-3; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R1-132.719**, e, achando-se contratada com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$13.289,50 (treze mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Importância essa que da outorgada compradora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$13.289,50 (treze mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal, Estadual e a CND do INSS, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. **Transcrição das Certidões: 1) MINISTÉRIO DA FAZENDA.** Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Nome: **MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** CNPJ: **00.450.803/0001-48.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

### 8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta  
Alan Kardec Nunes - Escrevente.

Irley Barcelos Nunes - Escrevente  
Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

#### TRASLADO

Livro 00302-N

Folha 187/188

Protocolo 0027232

Escrevente 0020

PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 15:39:10 do dia 18/02/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/08/2011. Código de controle da certidão: **4499.BEA4.7BE1.213C**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **2) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 5461543. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CNPJ: 00.450.803/0001-48. DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DÉBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.467.315.562. GOIANIA, 23 FEVEREIRO DE 2011. HORA: 14:44:16:7. **3) MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº 716202010-08001010. Nome: MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 00.450.803/0001-48.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de janeiro de 2010. Emitida em 13/09/2010. Válida até 12/03/2011. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida**

ará.estedocumento. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$300,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$30,00. Taxa Judiciária: R\$25,63.. (aa.) MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., FERNANDO PINHO DA COSTA, procurador da Outorgante. MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., ADEMIR SILVA, Sócio da Outorgante. ALUISMAR CANDIDO DE FARIA, Procurador. Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

Goiânia-GO, 24 de fevereiro de 2011.

MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
FERNANDO PINHO DA COSTA  
procurador da Outorgante

MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADEMIR SILVA  
Sócio da Outorgante

ALUISMAR CANDIDO DE FARIA  
Procurador

Marcus Vinícius Ramos Joaquim  
Marcus Vinícius Ramos Joaquim  
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia  
Protocolo: 457.511 - Livro: 1R - Folha: 177F

Atos Praticados  
R3 - 132.719 - Compra e Venda

Em 11/05/2011. O Sub-Oficial  
Emolumento/TX. Fisco: R\$ 200,00

